



# Diário Oficial

Eletrônico  
Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Nº 796

João Pessoa - Disponibilização: Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Publicação: Quarta-feira, 18 de junho de 2025

ANO 2025

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

## → ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

### PORTARIA Nº 520/2025 - DPPB/GDPG

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 028/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO - EPC**, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos licitatórios (publicidade legal) em Diário Oficial do Estado - meio eletrônico e impresso, bem como o fornecimento do Jornal A União impresso, conforme as necessidades da Defensoria Pública.

**Art. 2º** - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Portaria nº 945/2023.

| NOME                              | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|-----------------------------------|-----------|--------|
| ADEMILSON MARTINS DE OLIVEIRA     | 780.218-2 | Gestor |
| ANA LUCIA NAVARRO DE SOUZA ARAUJO | 134.833-7 | Fiscal |

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensoria Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 583/2025 - DPPB/GDPG**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 032/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a empresa **MAPROS LTDA**, cujo objeto é a manutenção corretiva com reposição de peças para o Nobreak, conforme necessidade da Defensoria Pública.

**Art. 2º** - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Portaria nº 945/2023.

| <b>NOME</b>                    | <b>MATRÍCULA</b> | <b>FUNÇÃO</b> |
|--------------------------------|------------------|---------------|
| RAFAEL LUIZ ANDRADE DOS SANTOS | 780.277-2        | Gestor        |
| CRISTIANE BARROS ROCHA         | 780.142-0        | Fiscal        |

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 598/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **IARA BONAZZOLI**, Símbolo DP-3, matrícula 780.055-0, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de funções, atuar nas revisões criminais dos processos dessa Defensoria Pública, no período de 15 de junho a 13 de setembro de 2025.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 599/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** revogar a Portaria nº 689/2023-DPPB/GDPG, publicada no DOEDP em 14/6/2023, que designou a Defensora Pública **LÚCIA DE FÁTIMA FREIRES LINS**, Símbolo DP-3, matrícula 103.601-7, Membro desta Defensoria Pública, para prestar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas privadas de liberdade na Cadeia Pública de Bayeux/PB, como segundo exercício de substituição cumulativa, até ulterior deliberação

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 600/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do **DPE-PRC-2024/01944**,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **MARCEL JOFFILY DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula 780.054-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do acusado José Paulo Galdino de Lima Andrade, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0800400-97.2022.8.15.0201, no dia 17/6/2025, às 8h30, perante o Tribunal do Júri da Comarca de Ingá/PB .

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 601/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar n.º 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 80.222-1, Membro desta Defensoria Pública, para, na qualidade de substituto legal, atuar como curador de réu citado por edital, nos autos do processo nº 0860801-60.2023.8.15.2001, em tramitação na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, uma vez que a Defensora titular já assiste a parte autora.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 602/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula 780.060-6, Membro desta Defensoria Pública, para, atuar no Tribunal do Júri da Comarca de Capina Grande, em caráter especial e sem prejuízo de funções, no período de 16 de junho a 13 de setembro de 2025.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.



**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 603/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO**, Símbolo DP-3, matrícula 79.160-1, Membro desta Defensoria Pública, para, atuar nos feitos criminais da Vara Única da Comarca de Picuí, em caráter especial e sem prejuízo de funções, no período de 16 de junho a 13 de setembro de 2025.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.



**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA N.º 605/2025-DPPB/GDPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar n.º 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar n.º 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Símbolo DP-3, matrícula 75.895-7, Membro desta Defensoria Pública, respondendo pela Comarca de Juazeirinho, para, sem prejuízo de suas funções atuar na defesa de Matheus Brito de Albuquerque, nos autos da Ação Penal nº 0800034-92.2025.8.15.0091, em tramitação na Vara Única da Comarca de Taperoá, em virtude de pedido de afastamento do Defensor titular por motivo de foro íntimo.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.



**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 585/2025 - DPPB/GDPG**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21,

**RESOLVE:**

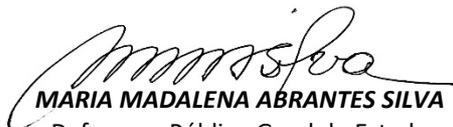
**Art. 1º** - Designar Gestor e Fiscal para o **Contrato nº 034/2025**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA** e a empresa **PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, cujo objeto é a aquisição de servidor Rack, para atender às necessidades da Defensoria Pública.

**Art. 2º** - O Gestor e Fiscal indicados por esta Portaria são os seguintes servidores, aos quais cabe exercer as atribuições previstas na Portaria nº 945/2023.

| <b>NOME</b>                    | <b>MATRÍCULA</b> | <b>FUNÇÃO</b> |
|--------------------------------|------------------|---------------|
| RAFAEL LUIZ ANDRADE DOS SANTOS | 780.277-2        | Gestor        |
| CRISTIANE BARROS ROCHA         | 780.142-0        | Fiscal        |

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**→ ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL****RECOMENDAÇÃO NORMATIVA n.º 003/2025/CORGE/DPPB**

Dispõe sobre protocolo interno para atuação dos membros da Defensoria Pública em casos de crime de feminicídio (artigo 121, §2º, inciso VI, do Código Penal) para proteção integral à criança e ao adolescente na condição de orfandade.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, por sua Corregedoria Geral, localizada na Sede da DPE/PB, por intermédio do Corregedor-Geral, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base nos artigos 134 e seguintes da Constituição Federal e art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, com as modificações previstas na Lei Complementar Estadual nº 169/2021:



**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, a orientação, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, dos direitos coletivos das pessoas necessitadas, por meio da adoção de quaisquer espécies de medidas, judiciais ou extrajudiciais, notadamente em prol de grupos que merecem especial proteção do Estado em decorrência de sua vulnerabilidade econômica, jurídica, social ou organizacional, na forma dos artigos 5º, LXXIV e 134 da Constituição da República; artigos 1º e 4º, III, da Lei Complementar 80/1994; artigos 1º, 5º, I, II, VI, j e §1º da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, atualizada pela Lei Complementar Estadual nº 169/2021;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 14.717/2023 foi criada para ajudar a reduzir os impactos da violência de gênero, conforme previsto na Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Decreto 1.973/1996);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal 14.717/2023 institui pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do §2º do art. 121 do Código Penal, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo;

A CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, em conjunto com o Núcleo de Defesa da Mulher e o Núcleo Especial de Proteção à Infância e Juventude, **RECOMENDA:**

Art. 1º Esta recomendação estabelece norma de atuação dos membros da Defensoria Pública em atuação em casos de crime de feminicídio (artigo 121, §2º, inciso VI, do Código Penal) para proteção integral à criança e ao adolescente na condição de orfandade, que são filhos ou dependentes menores de 18 anos que perderam a mãe devido ao crime de feminicídio (artigo 121, § 2º, inciso VI, do Código Penal).

Art. 2º A proteção integral à criança e ao adolescente na condição de orfandade em casos de crime de feminicídio implica na articulação da família, da sociedade e do Estado, a fim de se garantir a efetiva provisão de cuidados e direitos, sob a primazia do poder público.

Art. 3º O Defensor ou a Defensora Pública em atuação em Auto de Prisão em Flagrante (Audiência de Custódia), Inquéritos Policiais ou Processos Judiciais de crime de feminicídio que identificar a existência de filho(s), filha(s) ou dependentes menores de 18 anos que perderam a mãe decorrentes desse crime devem comunicar à Ouvidoria Geral da Defensoria Pública por meio de notificação com o máximo de dados e documentos que constar no APF, Inquérito ou Processo a fim de atuação no sentido de garantir a aplicação da Lei Federal 14.717/2023, que institui pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do §2º do art. 121 do Código Penal, cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

Art. 4º A Ouvidoria Geral, ao receber a notificação, se houver possibilidade de dados, verificará através de busca ativa a regularidade da representação cível e processual do dependente criança ou adolescente (guarda ou tutela), com as seguintes possibilidades:

I – Caso a criança já esteja com representação cível e processual regularizada (guarda ou tutela), deve comunicar à Defensoria Pública da União (DPU) por meio de notificação no e-mail [cartoriogeral.pb@dpu.def.br](mailto:cartoriogeral.pb@dpu.def.br) (com o máximo de dados e documentos) para fins de verificação da possibilidade de aplicação da Lei Federal 14.717/2023, que institui pensão especial aos filhos e dependentes crianças ou adolescentes, órfãos em razão do crime de feminicídio tipificado no inciso VI do § 2º do art. 121 do Código Penal;



II – Caso a criança/adolescente ainda não esteja com representação cível e processual regularizada, deve esclarecer a situação e solicitar o comparecimento do responsável à Defensoria Pública com atribuição para requerer a regularização da representação para, após (guarda provisória), comunicar à DPU através do mesmo e-mail para a mesma finalidade prevista no inciso anterior.

Art. 5º Os atendimentos relacionados aos Direito de Família e ao Direito da Criança e Adolescente, tanto nos Núcleos Especializados como nos Núcleos Regionais de Atendimento também deverão observar e realizar a comunicação à DPU ([cartoriogeral.pb@dpu.def.br](mailto:cartoriogeral.pb@dpu.def.br)) para que os atuais guardiães da criança ou do adolescente órfãos que perderam a mãe devido ao crime de feminicídio fiquem cientes do direito a pensão especial instituída pela Lei Federal 14.717/2023.

Art. 6º A informação sobre a notificação deve constar em Relatório da Corregedoria ou nos autos, sendo arquivado o comprovante da notificação à DPU para possível acompanhamento posterior dos demais órgãos de proteção do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

**COROLANO DIAS DE SÁ FILHO**  
Corregedor-Geral

## RECOMENDAÇÃO Nº 004/2025-CORGE/DPPB

Dispõe sobre a participação dos membros da Defensoria Pública na “**Plenária do Planejamento Estratégico**”, elaborado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, por sua Corregedoria Geral, localizada na Sede da DPE/PB, por intermédio do Corregedor-Geral, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base nos artigos 134 e seguintes da Constituição Federal e art. 29 da Lei Complementar Estadual nº 104/2012, com as modificações previstas na Lei Complementar Estadual nº 169/2021:

CONSIDERANDO a importância do tema Planejamento Estratégico,

### RESOLVE:

Recomendar aos Defensores Públicos que participem da Plenária do Planejamento Estratégico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, a ser realizada no dia 04/07/2025, das 8h às 17h30min, em regime de imersão, de forma presencial, no auditório do SESC, no bairro do Cabo Branco, ou de forma remota, através de Link a ser disponibilizado através de e-mail.



Outrossim, havendo a impossibilidade de comparecimento, a ausência deve ser justificado, juntamente com documentos de comprovação do impedimento, à Corregedoria-Geral, através do endereço eletrônico “corregedor@defensoria.pb.def.br”, ou através do setor de Protocolo.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

**CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO**  
Corregedor-Geral

## → LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DPE-PRC-2025/01117

**Nº DO CONTRATO:** 028/2024

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADA:** EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A

**OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LICITATÓRIOS (PUBLICIDADE LEGAL) EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - MEIO ELETRÔNICO E IMPRESSO, BEM COMO O FORNECIMENTO DO JORNAL A UNIÃO IMPRESSO

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 31.141,00 (TRINTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.122.5046.4216.339039.500.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART.72 C/C ART.74, INC.I DA LEI Nº 14.133/2021.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado

### EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DDPE-PRC-2025/01592

**Nº DO CONTRATO:** 032/2025

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADA:** MAPROS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O NOBREAK

**PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.090,00(SETE MIL E NOVENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.126.5046.4216.339040.500

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 72 C/C ART. 75, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado



## EXTRATO DE CONTRATO

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DPE-PRC-2025/00536

**Nº DO CONTRATO:** 034/2025

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADA:** PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE SERVIDOR RACK

**PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.122.5046.4216.449052.799

**DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa, 17 de junho de 2025.

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado